

## PORTARIA 013/2017 – FCTE

**MARCELO JUNQUEIRA PEREIRA**, Presidente da Fundação Comunitária Tricordiana de Educação – FCTE, no uso de suas atribuições legais e amparado no Estatuto da Fundação, **CONSIDERANDO**:

- as diversas modalidades de benefícios concedidos aos acadêmicos da UninCor e Colégio de Aplicação, através de convênios, bolsas e benefícios educacionais Sócio Financeiros;
- que estas práticas precisam estar atualizadas e claras de modo a assegurar os direitos dos acadêmicos e também da Fundação;

### **RESOLVE**:

1. Determinar que a manutenção de bolsas e benefícios educacionais sócio-financeiros será vinculada aos seguintes fatores:
  - I. Manutenção do pagamento das mensalidades dentro do prazo estipulado pelo contrato de prestação de serviços;
  - II. média mínima de 70% de aproveitamento do aluno em todas as matérias e disciplinas;
  - III. inexistência de registro de infrações graves ou recorrentes na pasta do aluno;
2. Havendo a incorrência em qualquer uma das alíneas supracitadas o benefício do aluno será cancelado na matrícula para o próximo período a ser cursado.
3. Esta Portaria entra em vigor a partir de janeiro de 2018, sendo válida somente para os alunos ingressantes a partir deste período.

4. Para os demais alunos ficam mantidos os trâmites de acordo com os documentos assinados junto ao Núcleo de Assistência Social - NAS.
5. Casos omissos serão tratados pelo Comitê Gestor da FCTE.
6. Revogam-se as disposições em contrário.
7. Publique-se. Cumpra-se.

Três Corações, 15 de setembro de 2017.

  
**Marcelo Junqueira Pereira**  
Presidente da FCTE